

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI



PREFEITURA
COARACI

Um novo tempo

ÍNDICE

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI - J17 - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A



TERMO DE CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI – J17 – SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A

TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.147.474/0001-75, com sede na Avenida Juracy Magalhães, nº 244, Bairro: centro, Coaraci/BA. **CONSIGNANTE**; e

J17 - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.475.846/0001-00, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 555 1º andar, Bairro: Glebra Fazenda Palhano, Londrina/PR – CEP 86.050-460 e endereço eletrônico <https://j17.com.br>, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social **CONSIGNATÁRIA**.

CONSIGNANTE e **CONSIGNATÁRIA**, para fins deste instrumento são também denominadas individual e indistintamente de “Parte” e, conjuntamente, “Partes”.

As Partes acima qualificadas e abaixo devidamente representadas, têm entre si certo e ajustado o presente Termo de Convênio aos servidores, empregados e comissionados públicos civis e militares, ativos ou inativos da **CONSIGNANTE**, mediante consignação em folha de pagamento que se regerá pelas cláusulas nas condições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e nos termos e condições a seguir expostos, a **CONSIGNATÁRIA** se credencia perante a **CONSIGNANTE**, ficando imediata e regularmente habilitada para oferecer produtos de empréstimo consignado, cartão benefício, cartão de crédito consignado, cartão de serviços e adiantamento salarial, conforme disponíveis na legislação aplicável (“Produtos”), aos servidores estatutários, celetistas e comissionados da **CONSIGNANTE** mediante consignação em folha de pagamento devidamente autorizada pela celebração de instrumentos próprios, nas formas e limites definidos pela legislação municipal e de acordo com os critérios estabelecidos nas Políticas Internas da **CONSIGNATÁRIA**.

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas em lei e neste Termo de Convênio, a **CONSIGNANTE** obriga-se a:

(a) efetuar, observada a disponibilidade de margem consignável e a legislação municipal aplicável, os descontos das parcelas mensais das operações de crédito regularmente contratadas pelos servidores junto à **CONSIGNATÁRIA**, promovendo o respectivo repasse dos valores efetivamente consignados.

Parágrafo único. O **CONSIGNANTE** atuará exclusivamente como intermediador operacional das consignações em folha de pagamento, não assumindo qualquer responsabilidade solidária, subsidiária, fidejussória, garantidora ou coobrigação pelas operações celebradas entre a **CONSIGNATÁRIA** e os servidores consignados, inclusive quanto à inadimplência, insuficiência de margem, desligamento, afastamento, exoneração, falecimento ou qualquer outra hipótese que impeça o desconto integral das parcelas contratadas.

(b) informar, nos respectivos demonstrativos de pagamento dos servidores, os valores de descontos mensais referentes às parcelas devidas em razão dos Produtos contratados junto à CONSIGNATÁRIA;

(c) não acatar pedidos de cancelamento dos descontos em folha apresentados pelos servidores sem a prévia anuência da CONSIGNATÁRIA, ressalvadas hipóteses legais, determinação judicial, interesse público, irregularidade administrativa, indícios de fraude ou situações decorrentes de decisão administrativa devidamente motivada;

(d) comunicar à CONSIGNATÁRIA eventual insuficiência de margem consignável disponível para pagamento das parcelas mensais devidas sob os Produtos contratados, bem como a ocorrência de eventos relacionados a férias, desligamento, demissão, exoneração, indenizações, licenças remuneradas, licenças especiais, premiações, falecimento ou qualquer outro que gere insuficiência da margem consignável disponível ou impeça, ainda que parcialmente, a averbação e desconto das parcelas mensais devidas à CONSIGNATÁRIA;

(e) manter os descontos em folha de pagamento dos servidores e os respectivos repasses dos valores devidos à CONSIGNATÁRIA em relação aos Produtos contratados na vigência deste Termo de Convênio, perdurando referida obrigação até integral liquidação do saldo devedor de tais operações, ainda que existam vencimentos em datas posteriores ao término da vigência deste instrumento, permanecendo tais obrigações inclusive em caso de eventual suspensão deste Termo de Convênio por qualquer motivo;

(f) informar imediatamente à CONSIGNATÁRIA qualquer alteração da forma de processamento dos Produtos nas folhas de pagamento dos servidores, incluindo a contratação ou substituição de empresa especializada para prestação desse serviço, garantindo, em qualquer hipótese, a manutenção das operações de crédito contratadas pelos servidores junto à CONSIGNATÁRIA; e

(g) em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, de desconto integral nas folhas de pagamento dos servidores, do valor das parcelas mensais devidas nas operações decorrentes da contratação dos Produtos, o CONSIGNANTE deverá seguir com o desconto dos valores disponíveis no respectivo mês.

(h) O repasse dos valores efetivamente consignados deverá ser realizado pela CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao processamento da respectiva folha de pagamento, observadas as disponibilidades financeiras, operacionais e os trâmites administrativos aplicáveis à Administração Pública, ressalvadas hipóteses de caso fortuito, força maior, bloqueios judiciais, inconsistências operacionais, determinações dos órgãos de controle ou outras situações devidamente justificadas, não implicando eventual atraso responsabilidade automática da CONSIGNANTE por encargos financeiros, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas em lei e neste Termo de Convênio, a CONSIGNATÁRIA obriga-se a:

(a) conceder os Produtos aos servidores, a seu exclusivo critério, observando a legislação aplicável e as regras deste Termo de Convênio;

(b) colocar canais de atendimento e correspondentes devidamente habilitados à disposição dos servidores, de modo a conceder atendimento adequado com relação aos Produtos; e

Clicksign 0c59b26f-16a5-4988-9802-cfed30535d79

Certificação Digital: W1JXZH76-4PAUE26N-DAO3VTJJ-9G2Y8LKH



(c) prestar aos servidores todos os esclarecimentos necessários à contratação dos Produtos, especialmente quanto aos valores, forma de pagamento, encargos incidentes e demais condições aplicáveis.

2.3. O CONSIGNANTE atua exclusivamente como mero intermediador operacional das consignações em folha de pagamento, não assumindo, em qualquer hipótese, responsabilidade solidária, subsidiária, fidejussória, avalista, garantidora ou coobrigada pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores perante a CONSIGNATÁRIA, cabendo exclusivamente a esta a análise de risco, concessão de crédito e adoção das medidas necessárias à cobrança dos valores eventualmente inadimplidos.

3. DOS PEDIDOS, CADASTRAMENTO E FORMALIZAÇÃO

3.1. Os servidores interessados em adquirir os Produtos deverão contatar qualquer representante, posto de atendimento, aplicativo ou site da CONSIGNATÁRIA e fornecer documentos de identificação pessoal necessários e obrigatórios para análise, formulação de cadastro e aprovação de fornecimento dos Produtos pela CONSIGNATÁRIA.

3.1.1. A contratação de Produtos por servidores aprovados pela CONSIGNATÁRIA será formalizada por meio de instrumento próprio celebrado em apartado, escrito, eletrônico ou digital, onde serão livremente pactuadas entre a CONSIGNATÁRIA e o servidor solicitante os termos e condições, inclusive as financeiras, aplicáveis ao curso da operação.

3.2. A CONSIGNATÁRIA consultará o banco de dados da folha de pagamento da CONSIGNANTE para identificação dos limites e margens disponíveis para cada servidor interessado com o objetivo de proceder ao cadastramento do servidor interessado nos Produtos ofertados pela CONSIGNATÁRIA, dentro dos limites da margem disponível.

3.2.1. A consulta acima indicada será disponibilizada à CONSIGNATÁRIA, pela CONSIGNANTE, durante todo o período de vigência deste Termo de Convênio.

3.2.2. O acesso da CONSIGNATÁRIA aos dados funcionais e cadastrais dos servidores limitar-se-á exclusivamente às informações estritamente necessárias à operacionalização das consignações autorizadas, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

3.2.3. A CONSIGNATÁRIA compromete-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os dados e informações a que tiver acesso em razão deste instrumento, responsabilizando-se integralmente por eventual uso indevido, compartilhamento não autorizado, vazamento de dados ou violação de segurança da informação.

3.2.4. A CONSIGNATÁRIA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e de governança aptas à proteção dos dados pessoais tratados, respondendo exclusivamente pelos danos decorrentes de incidentes de segurança, vazamentos ou tratamento irregular de dados pessoais praticados por si, seus empregados, representantes, correspondentes ou prepostos.

Clicksign 0c59b26f-16a5-4988-9802-cfed30535d79

Certificação Digital: W1JXZH76-4PAUE26N-DAO3VTJJ-9G2Y8LKH



3.2.5. O CONSIGNANTE poderá exigir, a qualquer tempo, assinatura de termo específico de confidencialidade, relatórios de conformidade, comprovação de adequação à LGPD e informações relativas aos mecanismos de proteção de dados utilizados pela CONSIGNATÁRIA.

3.3. A liberação dos Produtos deverá ser formalizada entre o servidor interessado e a CONSIGNATÁRIA, conforme o documento jurídico e arranjo próprio para cada operação, na forma física, digital e/ou mediante gravação de voz/vídeo.

3.4. A CONSIGNANTE não será, em qualquer hipótese, avalista, fiadora ou subscritora das propostas de concessão dos Produtos, não se responsabilizando pelo pagamento de qualquer saldo devedor que porventura ocorra.

4. DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

4.1. Para a realização do pagamento das parcelas relativas aos Produtos concedidos, a CONSIGNANTE obriga-se a descontar da folha de pagamento dos seus servidores o valor correspondente às parcelas, até o limite individual máximo permitido, definido na legislação aplicável, conforme os instrumentos pactuados entre os servidores e a CONSIGNATÁRIA.

4.1.1. O valor total das prestações descontadas da folha de pagamento dos servidores será creditado em conta a ser indicada pela CONSIGNATÁRIA para amortização ou liquidação do limite concedido. O crédito dos valores na conta indicada pela CONSIGNATÁRIA deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o desconto na folha de pagamento dos servidores, sendo vedada qualquer retenção dos valores pelo CONSIGNANTE além desse prazo.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses e passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, atendendo às regras definidas na legislação pertinente, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das Partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2. Havendo a extinção deste Termo de Convênio, por qualquer motivo, antes do período de vigência disposto na cláusula 5.1 acima, as obrigações assumidas pelas Partes subsistem, até sua efetiva liquidação, quanto aos contratos e consignações já averbadas.

6. DO DESLIGAMENTO DOS SERVIDORES

6.1. Ocorrendo o desligamento do servidor que possua determinado Produto, por qualquer motivo (exoneração, dispensa, afastamento sem vencimentos, óbito, aposentadoria etc.) do seu quadro de pessoal, a CONSIGNANTE disponibilizará no sistema a informação à CONSIGNATÁRIA para que sejam providenciadas as gestões junto ao servidor visando a liquidação ou definição da forma de pagamento do saldo devedor concedido com base neste instrumento.

Clicksign 0c59b26f-16a5-4988-9802-cfed30535d79

Certificação Digital: W1JXZH76-4PAUE26N-DAO3VTJJ-9G2Y8LKH



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Eventual tolerância no cumprimento das condições deste Termo de Convênio não poderá ser invocada pelas Partes como novação ou alteração das condições ora pactuadas, importando em mera tolerância e servindo apenas para o caso ocorrido.

7.2. Este instrumento obriga as Partes, bem como seus respectivos sucessores caso ocorram.

7.3. Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos, acordos por escrito ou convênios firmados anteriormente entre a CONSIGNANTE e a CONSIGNATÁRIA, de mesmo objeto deste, pelo que ficam expressamente revogadas todas as cláusulas e condições desses ajustes anteriores, dando as Partes, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação às responsabilidades decorrentes desses instrumentos, salvo em relação às obrigações assumidas por eles nos contratos formalizados e ainda não liquidados.

7.4. A CONSIGNATÁRIA declara conhecer e obriga-se a observar toda a legislação aplicável à proteção do sigilo bancário, à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, especialmente as disposições da Lei nº 4.595/1964, da Lei nº 9.613/1998 e alterações posteriores, bem como as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e demais órgãos reguladores competentes.

7.4.1. A CONSIGNATÁRIA compromete-se, ainda, a observar integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de oferecer, prometer, autorizar ou realizar, por si ou por intermédio de terceiros, qualquer pagamento, vantagem indevida ou prática que possa configurar ato lesivo à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira.

7.5. As Partes obrigam-se, por si, seus representantes, servidores, empregados, prepostos e colaboradores, a manter absoluto sigilo e confidencialidade acerca de todas as informações, dados cadastrais, financeiros, funcionais, documentos, operações e demais informações a que tiverem acesso em razão da execução deste Termo de Convênio, comprometendo-se a não divulgar, compartilhar, reproduzir ou utilizar tais informações para finalidade diversa da prevista neste instrumento, sob pena de responsabilidade pelas perdas e danos eventualmente causados à outra Parte, aos servidores consignados e/ou terceiros, permanecendo tal obrigação de confidencialidade vigente mesmo após o encerramento, rescisão ou término deste Termo de Convênio.

7.6. As Partes comprometem-se, ainda, a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados e informações tratados no âmbito deste instrumento, observando, no que aplicável, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

7.6.1. A operacionalização das consignações em folha observará integralmente a legislação municipal vigente, os regulamentos internos da Administração Municipal, os atos normativos expedidos pelo CONSIGNANTE, bem como os limites técnicos e operacionais do sistema de gestão da folha de pagamento.

7.6.2. O presente Termo de Convênio possui natureza estritamente administrativa e operacional, prevalecendo, em qualquer hipótese, o interesse público sobre interesses particulares eventualmente envolvidos.

§1º O CONSIGNANTE poderá, mediante decisão administrativa fundamentada:

Clicksign 0c59b26f-16a5-4988-9802-cfed30535d79

Certificação Digital: W1JXZH76-4PAUE26N-DAO3VTJJ-9G2Y8LKH



I – suspender cautelarmente consignações ou averbações;

II – determinar bloqueios operacionais;

III – rescindir unilateralmente o presente instrumento por razões de interesse público, conveniência administrativa, necessidade de reorganização da folha de pagamento, adequação normativa ou descumprimento das disposições contratuais e legais.

§2º O presente credenciamento não possui caráter exclusivo, podendo o CONSIGNANTE celebrar convênios ou credenciamentos com outras instituições consignatárias, observadas as regras da legislação municipal e os limites operacionais da Administração Pública.

7.6.3. Sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais cabíveis, o descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Convênio poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação de defesa pela CONSIGNATÁRIA, contados da notificação formal, sendo vedada a aplicação de qualquer penalidade antes do decurso desse prazo e da análise fundamentada das razões apresentadas.

I – advertência formal;

II – suspensão cautelar das operações de consignação;

III – suspensão temporária de novas averbações;

IV – descredenciamento da CONSIGNATÁRIA;

V – rescisão unilateral do convênio.

§1º Constituem hipóteses para aplicação das penalidades:

a) prática abusiva na oferta de produtos financeiros aos servidores;

b) assédio comercial;

c) descumprimento da LGPD;

d) falhas reiteradas na operacionalização das consignações;

e) reclamações recorrentes devidamente comprovadas;

f) violação das normas municipais aplicáveis;

g) irregularidades operacionais, contratuais ou legais.

§2º O descredenciamento não prejudicará a manutenção das consignações regularmente já averbadas, observadas as limitações operacionais e legais do CONSIGNANTE.

§3º A rescisão unilateral do presente instrumento por razões de interesse público não afetará os contratos de concessão de Produtos já regularmente averbados na data da rescisão, permanecendo a

Clicksign 0c59b26f-16a5-4988-9802-cfed30535d79

Certificação Digital: W1JXZH76-4PAUE26N-DAO3VTJJ-9G2Y8LKH



CONSIGNANTE obrigada a manter os descontos em folha e os repasses à CONSIGNATÁRIA até a integral liquidação dos respectivos saldos devedores, nos termos da cláusula 5.2.

7.7. As assinaturas digitais ou eletrônicas dispostas no Termo de Convênio presumir-se-ão verdadeiras e produzirão os efeitos legais pertinentes, nos termos dos artigos 219 e 225 do Código Civil, da MP 2.200-2 e do Decreto nº 10.278/2020.

7.8. Fica eleito o foro da Comarca de Coaraci/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias físicas de igual teor e forma, ou apenas 01 (uma) via digital, juntamente às testemunhas abaixo indicadas.

Coaraci – Bahia, 21 de maio de 2026.

PARTES

J17 SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A
CONSIGNATÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CONSIGNANTE

TESTEMUNHAS

Nome: Fabiola Camargo Almeida
CPF: 021.778.749-55

Nome: Alcir Freitas Neto
CPF: 026.907.935-12

Clicksign 0c59b26f-16a5-4988-9802-cfed30535d79

Certificação Digital: W1JXZH76-4PAUE26N-DAO3VTJJ-9G2Y8LKH



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 27 de maio de 2026. Versão v1.48.0.

CONTRATO PREFEITURA DE COARACI.pdf

Documento número #0c59b26f-16a5-4988-9802-cfed30535d79

Hash do documento original (SHA256): 11764a441f9191bec3c5b57517b919b8eeca5a76b9fb1158aab80704a08ab530

Assinaturas

- ✓ **Milton Dias Cerqueira Micheli Santos**
CPF: 027.154.685-98
Assinou como parte em 22 mai 2026 às 10:31:12
- ✓ **DENIS DA SILVA CAMPOS**
CPF: 048.509.349-94
Assinou como parte em 22 mai 2026 às 10:13:04
- ✓ **JOAO VICENTE NICASTRO ANSELMO**
CPF: 878.588.949-00
Assinou como parte em 27 mai 2026 às 18:53:37
- ✓ **Alcir Freitas Neto**
CPF: 026.907.935-12
Assinou como testemunha em 22 mai 2026 às 09:01:33
- ✓ **Fabiola Camargo Almeida**
CPF: 021.778.749-55
Assinou como testemunha em 21 mai 2026 às 14:30:24

Log

- 21 mai 2026, 13:35:37 Operador com email Jessica.muller@idealizeservicos.com.br na Conta c3c042df-9a86-4861-9b58-25a089d00acd criou este documento número 0c59b26f-16a5-4988-9802-cfed30535d79. Data limite para assinatura do documento: 20 de junho de 2026 (13:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 mai 2026, 13:47:21 Operador com email Jessica.muller@idealizeservicos.com.br na Conta c3c042df-9a86-4861-9b58-25a089d00acd alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 04 de agosto de 2026 (09:30).

Clicksign

0c59b26f-16a5-4988-9802-cfed30535d79

Página 1 de 4 do Log

Certificação Digital: W1JXZH76-4PAUE26N-DAO3VTJJ-9G2Y8LKH



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 27 de maio de 2026. Versão v1.48.0.

- 21 mai 2026, 13:47:21 Operador com email Jessica.muller@idealizeservicos.com.br na Conta c3c042df-9a86-4861-9b58-25a089d00acd adicionou à Lista de Assinatura: cerqueira_milton10@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Nome Completo; CPF; endereço de IP; Biometria facial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Milton Dias Cerqueira Micheli Santos e CPF 027.154.685-98.
- 21 mai 2026, 13:47:21 Operador com email Jessica.muller@idealizeservicos.com.br na Conta c3c042df-9a86-4861-9b58-25a089d00acd adicionou à Lista de Assinatura: joao.nicastro@j17scd.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOAO VICENTE NICASTRO ANSELMO.
- 21 mai 2026, 13:47:21 Operador com email Jessica.muller@idealizeservicos.com.br na Conta c3c042df-9a86-4861-9b58-25a089d00acd adicionou à Lista de Assinatura: denis.campos@j17scd.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DENIS DA SILVA CAMPOS e CPF 048.509.349-94.
- 21 mai 2026, 13:47:21 Operador com email Jessica.muller@idealizeservicos.com.br na Conta c3c042df-9a86-4861-9b58-25a089d00acd adicionou à Lista de Assinatura: alcir.freitas@alcifmais.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alcir Freitas Neto e CPF 026.907.935-12.
- 21 mai 2026, 13:47:21 Operador com email Jessica.muller@idealizeservicos.com.br na Conta c3c042df-9a86-4861-9b58-25a089d00acd adicionou à Lista de Assinatura: fabiola.almeida@j17scd.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiola Camargo Almeida e CPF 021.778.749-55.
- 21 mai 2026, 14:30:24 Fabiola Camargo Almeida assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiola.almeida@j17scd.com.br. CPF informado: 021.778.749-55. IP: 177.92.53.218. Componente de assinatura versão 1.1447.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mai 2026, 09:01:33 Alcir Freitas Neto assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail alcir.freitas@alcifmais.com.br. CPF informado: 026.907.935-12. IP: 168.196.48.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -14.7947466355386 e longitude -39.28599547619825. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1447.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mai 2026, 10:13:04 DENIS DA SILVA CAMPOS assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail denis.campos@j17scd.com.br. CPF informado: 048.509.349-94. IP: 187.62.17.119. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.3299590586318 e longitude -51.17738301260448. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1447.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Clicksign

0c59b26f-16a5-4988-9802-cfed30535d79

Página 2 de 4 do Log

Certificação Digital: W1JXZH76-4PAUE26N-DAO3VTJJ-9G2Y8LKH

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 27 de maio de 2026. Versão v1.48.0.

- 22 mai 2026, 10:31:12 Milton Dias Cerqueira Micheli Santos assinou como parte. Pontos de autenticação: . CPF informado: 027.154.685-98. Biometria facial, validado pela aplicação da Combate à Fraude (CAF). IP: 187.68.198.102. Componente de assinatura versão 1.1447.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mai 2026, 18:53:37 JOAO VICENTE NICASTRO ANSELMO assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.nicastro@j17scd.com.br. CPF informado: 878.588.949-00. IP: 177.173.213.198. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4244370289219 e longitude -49.26956715768397. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1451.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mai 2026, 18:53:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0c59b26f-16a5-4988-9802-cfed30535d79.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0c59b26f-16a5-4988-9802-cfed30535d79, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Clicksign

0c59b26f-16a5-4988-9802-cfed30535d79

Página 3 de 4 do Log

Certificação Digital: W1JXZH76-4PAUE26N-DAO3VTJJ-9G2Y8LKH



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 27 de maio de 2026. Versão v1.48.0.

Anexos

Milton Dias Cerqueira Micheli Santos

Assinou o documento enquanto parte em 22 mai 2026 às 10:31:12

BIOMETRIA FACIAL

Rosto biometria facial com hash SHA256 prefixo 4782b9(...) Verso do documento biometria facial com hash SHA256 prefixo 7f11dd(...)



foto da biometria facial - selfie - 22 mai 2026, 10-30-03.png



documento da biometria facial - verso - 22 mai 2026, 10-27-34.

Frente do documento biometria facial com hash SHA256 prefixo 6eb551(...)



documento da biometria facial - frente - 22 mai 2026, 10-26-32.

Clicksign

0c59b26f-16a5-4988-9802-cfed30535d79

Página 4 de 4 do Log

Certificação Digital: W1JXZH76-4PAUE26N-DAO3VTJJ-9G2Y8LKH

